



REVOGADA PELA
PORTARIA Nº 05/2001

Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS

MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA N.º 04/2001

O Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em exercício, no uso da competência que lhe é atribuída por lei.

CONSIDERANDO o disposto no art. 115, da lei 2423, de 10 de dezembro de 1996.

RESOLVE:

Art. 1º - O art. 3º da Portaria nº 03/2000, de 01 de junho, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - No exame dos processos no Ministério Público, os Procuradores ficarão assim vinculados :

- a) o Procurador-Geral, o Assistente do Procurador Érico Xavier Desterro e Silva e o Procurador Roberto Cavalcante Krichanã da Silva ficarão vinculados aos processos e feitos relativos à competência do Tribunal Pleno.

(...)”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06
de março de 2001.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Procurador-Geral, em exercício

Creute
7/03/01